



Young
(19)

EMENDA Nº 1, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 421/2015

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, propõe-se a inclusão do seguinte dispositivo, onde couber, ao Projeto de Lei nº 421/2015 com a seguinte redação:

“Art. ____ - A Secretaria Municipal de Transportes poderá autorizar a circulação de veículos de aluguel providos de taxímetro em corredores e faixas de ônibus nas seguintes circunstâncias:

- I – em corredores de ônibus desde que com passageiro, sendo vedado o embarque e desembarque;
- II – em faixas exclusivas de ônibus com ou sem passageiro.”

ANDREA MATARAZZO
Vereador PSD (1)

Milton Leste (17)

(15)

(3)

(5)

Materia EME 1/2016. Documento digitalizado e autenticado por CÉSAR UEMA, juntado ao PL 421/2015 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=352789.

Sandra Fedin
Sandra (20)

Unstalin
Unstalin (8)

Amil
Amil (12)

Amil
Amil (7)

Amil
Amil (14)

Nomura (4)

Alfons (2)

Gilson (3)

Waldin (16)

Adilson (6)

Police (14)

Alvo (18)

Carle (10)



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de possibilitar o uso, pelos taxistas, de faixas exclusivas de ônibus e de corredores de ônibus desde que com passageiro.

ANDREA MATARAZZO

Vereador PSD